NORMA DE PROCEDIMENTO – SEDURB Nº 003

Tema:	Cancelamento da Concessão de Benefício de Subvenção Econômica do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social "NOSSA CASA"		
Emitente:	Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB		
Sistema:	Não se aplica		**Código:** ---
Versão:	01	**Aprovação:** Portaria nº 034-S / 2026	**Vigência:** 20/07//2026

1. OBJETIVOS

1.1. Padronizar o fluxo interno operacional para o cancelamento da concessão de certificado de benefício de subvenção econômica do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social "NOSSA CASA" solicitado pelo beneficiário.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 **Lei Estadual n.º 8.784, de 21/12/2007,** regulamentada pelo Decreto nº 2020-R, de 07/03/2008, e alterada pelas Leis nº 9.071, de 28/11/2008, nº 9.899, de 30/08/2012 e nº 10.435, de 06/11/2015, regulamentada pelo Decreto nº 3.905-R, de 07/12/2015, e dá outras providências;

3.2 **Lei Estadual n.º 8.899**, de 30/08/2012 – Institui o Programa Estadual de Habitação de Interesse Social "Nossa Casa", no âmbito do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

3.3 **Decreto Estadual n.º 3.166-R**, de 10/12/2012 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 9.899/2012, que dispõe sobre o Programa Estadual de Habitação de Interesse Social "Nossa Casa", no âmbito do Estado, e dá outras providências;

3.4 **Decreto Estadual n.º 5.500-R, de 13/09/2013** – Altera o Decreto nº 3166-R que regulamentou os dispositivos da Lei nº 9.899, de 30/08/2012, e dá outras providências;

3.5 **Lei Federal nº 11.977/2009, de 07/07/2009**, alterada pela Lei nº 14.620/2023, de 14/07/2023 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

2026-XVBRVR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 15:47 PÁGINA 1 / 8

3.6 **Resolução CGFEHAB n.º 056/2023**, de 27/06/2023, aprova a alocação de recursos orçamentários e financeiros, o montante anual a ser transferido ao Agente Operador do FGTS – CAIXA e o valor da subvenção econômica a ser concedido, por beneficiário, de modo a promover ampliação do acesso ao financiamento imobiliário e à aquisição de moradias, de interesse social, no âmbito do Programa Estadual de Interesse Social "Nossa Casa" e do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida (PMCMV);

3.7 **Resolução CGFEHAB n.º 057/2023, de 27/06/2023,** aprova o pagamento das taxas de administração, fixas e mensais, ao Agente Financeiro e Operador – CAIXA, durante toda a fase de estruturação e operacionalização da ação que irá promover a ampliação do acesso ao financiamento imobiliário e a aquisição de moradias, de interesse social, no âmbito do Programa Estadual de Interesse Social "Nossa Casa" e do Programa Federal Minha Casa Minha Vida (PMCMV);

3.8 **Resolução CGFEHAB n.º 058/2023, de 27/06/2023,** autoriza o Agente Operador do FEHAB – SEDURB a utilizar como parâmetro as diretrizes de enquadramento das famílias a serem beneficiadas com a concessão da subvenção econômica para a aquisição de moradias de habitação popular, por meio de financiamento imobiliário com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4. DEFINIÇÕES

4.1. **Certificado de Concessão de Benefício (CCB)** – É um certificado, emitido pela Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB destinado às famílias que se enquadrem nos requisitos estipulados, de subvenção econômica para pagamento da entrada do valor de aquisição de um imóvel que seja financiado pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa Urbano II, por intermédio da Caixa Econômica Federal;

4.2. **Relatório de CCB's cancelados e revalidados** – Banco de dados contendo o cadastro de beneficiários que requerem o cancelamento do CCB recebido para facilitar o acompanhamento e controle na emissão de novos certificados e evitar duplicidades para o mesmo beneficiário;

4.3. **CAIXA** – Caixa Econômica Federal;

4.4. **E- Docs** - Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais do Estado do Espírito Santo;

4.5. **GEHAB** – Gerência de Habitação;

4.6. **SEDURB** - Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano;

2026-XVBRVR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 15:47 PÁGINA 2 / 8

4.7. **T01** – Tarefa 01.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Gerência de Habitação – GEHAB;

6. PROCEDIMENTOS

O procedimento inicia-se com o recebimento do requerimento de cancelamento da concessão de benefício, encaminhado pelo beneficiário.

T01 – Verificar as solicitações recebidas

Diariamente, o servidor responsável da GEHAB acessa o E-Docs na caixa “SEDURB - REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO - PESSOA FÍSICA” e verifica as solicitações recebidas.

T02 – Conferir dados e informações

O servidor responsável confere o preenchimento do requerimento de cancelamento e verifica se os dados informados (nome completo, número do CPF, número do CCB e assinatura eletrônica no E-Docs) são do requerente e correspondem às informações do beneficiário titular. Para a conferência, o número do CCB deve coincidir com o número do processo no E-Docs, o qual deve ser consultado.

Caso as informações estejam corretas e não haja inconsistências no preenchimento ou na assinatura do requerimento, a análise será deferida, seguindo para a T03. Caso contrário, seguirá para a T04.

T03 – Preencher planilha de CCB’s cancelados

O servidor responsável preenche a planilha eletrônica “Relatório de CCB’s cancelados e revalidados” (z:\subhab\programa nossa casa\ccbs cancelados e revalidados) com as seguintes informações: nome completo do titular e do cônjuge/coobrigado, número do encaminhamento de cancelamento, número do requerimento de concessão e número do processo (CCB), endereço do imóvel, agência, data do benefício, data do cancelamento. Segue para T05.

T04 – Comunicar inconsistências no requerimento

Identificadas inconsistências no preenchimento do requerimento ou na assinatura eletrônica, o servidor comunica o fato ao interessado via E-Docs, utilizando uma das opções da seguinte mensagem:

“Prezado(a),
Comunicamos o recebimento da sua solicitação de ***cancelamento*** *registrada por meio*

2026-XVBRVR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 15:47 PÁGINA 3 / 8

do protocolo n.º 202X-XXXXXX (nº do registro de encaminhamento no E-docs).

***(opção 1)** Após análise, verificamos que o nº do Certificado de Concessão do Benefício - CCB preenchido na solicitação está incorreto. O nº do Certificado é composto pelo ANO seguido de 5 dígitos e está localizado na última linha do CCB.*

***(opção 2)** A solicitação não pode ser feita por terceiros, somente pelo titular do Certificado de Concessão de Benefício - CCB.*

Por essa razão este protocolo foi indeferido. Solicitamos que o Requerimento de Cancelamento seja refeito com a informação correta.
Para auxiliá-lo(a) nesse processo, recomendamos a consulta às Perguntas Frequentes e ao Manual de Cancelamento do Certificado de Concessão do Benefício, disponíveis no link: https://sedurb.es.gov.br/programa-nossa-casa .
Atenciosamente,
SEDURB – Programa Nossa Casa"

T05 – Entranhar requerimento analisado no processo E-Docs

O servidor entranha o requerimento de cancelamento analisado e deferido no processo E-Docs corresponde (consultado em T02).

T06 – Comunicar a aprovação do requerimento

O servidor responde **a) o requerimento E-Docs** e **b) envia comunicação via e-mail** ao requerente/ beneficiário e ao cônjuge/ coobrigado (se houver), com cópia à agência vinculada e à Superintendência de Habitação da CAIXA (seh6764es@caixa.gov.br) utilizando a seguinte mensagem:

*"**Assunto do e-mail:** Confirmação de Cancelamento do CCB nº 2025-XXXXX do Programa Nossa Casa"*

"Prezados(as),
Confirmamos o recebimento da solicitação de cancelamento registrada sob o protocolo nº 202X-XXXXXX (nº do registro de encaminhamento no E-docs).
*Informamos que o Certificado de Concessão de Benefício nº 202X-XXXXX, emitido em favor de XXXXXXXXXXX, foi cancelado a pedido do(a) beneficiário(a) em razão da (escolher opção conforme a justificativa do requerente) **EXPIRAÇÃO DO SEU PRAZO DE VALIDADE, DESISTÊNCIA DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, ALTERAÇÃO DO IMÓVEL A SER ADQUIRIDO, DESISTÊNCIA DA VENDA PELO PROPRIETÁRIO, OUTROS** e, portanto, não poderá mais ser utilizado. (e se for o caso, acrescentar) Além disso, o prazo de validade do Certificado expirou em XX/XX/202X.*

2026-XVBRVR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 15:47 PÁGINA 4 / 8

(Opção para OUTROS) *Informamos que o Certificado de Concessão de Benefício nº 202X-XXXXX, emitido em favor de XXXXXXXXXXX, foi cancelado a pedido do(a) beneficiário(a) que justifica o seguinte: (copiar e colar a justificativa do beneficiário). Portanto, o certificado não poderá mais ser utilizado.*
Atenciosamente,
SEDURB – Programa Nossa Casa"

T07 – Entranhar cópia de e-mail enviado no processo E-Docs

T08 – Encerrar o processo E-Docs

Após entranhar cópia de e-mail enviado, o servidor encerra o processo utilizando a seguinte mensagem:

"CCB cancelado a pedido do(a) beneficiário(a) em razão da (escolher opção conforme a justificativa do requerente/beneficiário) EXPIRAÇÃO DO SEU PRAZO DE VALIDADE, DESISTÊNCIA DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, ALTERAÇÃO DO IMÓVEL A SER ADQUIRIDO, DESISTÊNCIA DA VENDA PELO PROPRIETÁRIO, OUTROS (copiar e colar a justificativa do requerente/beneficiário)."

O encerramento do processo, além de resguardar a segurança jurídica do ato administrativo e formalizar a conclusão do procedimento, serve para auxiliar no controle da quantidade de certificados por beneficiário, sendo permitido apenas um certificado emitido por vez.

Fim - Encerrar procedimentos de cancelamento da concessão do benefício

Após a conclusão dos procedimentos de cancelamento da concessão do benefício, será permitida, em caráter excepcional, a reabertura do processo encerrado para fins de adequação, nas seguintes hipóteses:

1. quando comprovada, por meio das prestações de contas mensais enviadas pela CAIXA, a utilização do certificado para a contratação de financiamento, ainda que o cancelamento tenha sido solicitado pelo beneficiário;
2. quando comprovado, por meio de prestações de contas mensais recentes enviadas pela CAIXA, o estorno do benefício de subvenção econômica cujo certificado teve a utilização confirmada pela instituição em relatórios anteriores;
    - **Nota:** O relatório da CAIXA é emitido considerando a data do efetivo desembolso do subsídio. Desse modo, contratos de competências anteriores permanecem passíveis de débito, com reflexo nos relatórios subsequentes.
3. quando necessária a inserção de informações e documentos para a devida instrução dos autos.

2026-XVBRVR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 15:47 PÁGINA 5 / 8

Fluxograma em diagrama de raias

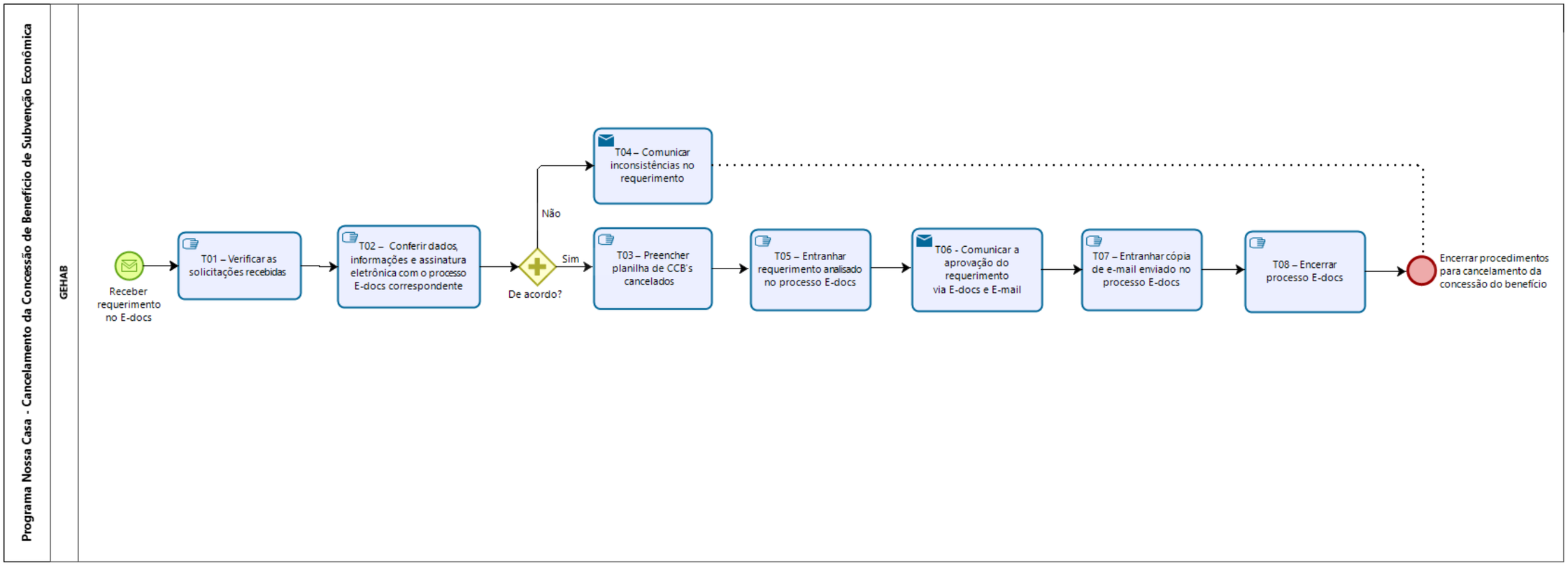

Powered by bizagi Modeler

2026-XVBRVR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 15:47 PÁGINA 6 / 8

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Não aplicável

8. ANEXOS

8.1. Não aplicável

9. ASSINATURAS

ELABORAÇÃO	
Hermes Afonso Guimarães Gerente de Habitação	**João Vitor Brunelli Lemes** Analista do Executivo
Pedro Henrique Viana Brito Analista do Executivo	**Saulo Brandão de Azevedo Penha** Técnico em Desenvolvimento Urbano e Habitacional
Tarcísio Luiz Dalvi Subsecretário de Estado de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Social	**Thiago Antonio Rogerio Merlo** Técnico em Desenvolvimento Urbano e Habitacional
	Elaborado em 19/06/2026
APROVAÇÃO:	
Marcos Aurélio Soares da Silva Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano	**Aprovado em 17/07/2026**

2026-XVBRVR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 15:47 PÁGINA 7 / 8

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS AURELIO SOARES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 17/07/2026 15:47:51 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/07/2026 15:47:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO (TECNICO EM DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - SEDURB - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XVBRVR